



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E LOCAÇÕES DE CILINDROS Nº 09/2023

1. FORNECEDORA

Razão Social: OXILAN COMERCIO E SERVIÇOS DE GASES MEDICINAIS LTDA	
Endereço: AV. LUIZ TARQUINIO PONTES, 1754 – SALA 215 - PITANGUEIRAS	
Cidade: LAURO DE FREITAS – BA	CEP: 42.701-450
CNPJ: 24.952.010/0001-95	
Inscrição Estadual: 133.181.779	

2. CLIENTE

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA DE MUTUIPE	
Endereço: RUA DR BARTOLOMEU CHAVES, S/N, TÉRREO, BAIRRO CENTRO	
Cidade: MUTUÍPE-BA	
Local de Entrega: UPA PERIPERI – Rua das Pedrinhas, 358, Periperi – Salvador/BA	
CNPJ: 14.812.333/0001-20	
Inscrição Estadual: isento	

3. PRODUTOS CONTRATADOS: ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES E PREÇOS.

Descrição dos produtos e cilindros	Unidade de Medida	Preço m3 (R\$)
OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 8 À 10M3	M3	15,00/m3
OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 1M3	M3	110,00/m3
LOCAÇÃO DE 50 CILINDROS DE OXIGÊNIO MED DE 8M3 LOCAÇÃO DE 12 CILINDROS DE OXIGÊNIO MED DE 1M3	UN	30,00/Und

Pelo presente contrato de fornecimento de produtos e locação de cilindros e na melhor forma de direito, as partes qualificadas conforme os itens 1 e 2 do preâmbulo, ajustam e contratam o presente fornecimento, nos termos das cláusulas e condições constantes do verso, que mutuamente outorgam e aceitam.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor, fim e efeitos, na presença de duas testemunhas.

^{DS}
MPDS

Salvador/BA, 13 de Setembro de 2023

ALAN RIBEIRO

GUSMAO:81346999520

Assinado de forma digital por

ALAN RIBEIRO

GUSMAO:81346999520

Dados: 2023.10.16 09:58:15 -03'00'

OXILAN COMERCIO E SERVIÇOS DE GASES MEDICINAIS LTDA

NOME: ALAN RIBEIRO GUSMÃO

CARGO: SÓCIO DIRETOR

DocuSigned by:
Marcus Perdiz da Silva
2F35FF88E58B42C...

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA DE MUTUIPE

NOME: Marcus Perdiz da Silva

CARGO: Diretor Presidente

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

RG:

RG:

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E LOCAÇÃO DE CILINDROS Nº 09/2023

1 – OBJETO

- 1.1 - A FORNECEDORA fornecerá ao CLIENTE o(s) PRODUTOS(s) e cederá os cilindros necessários ao seu acondicionamento, observadas as especificações técnicas e condições comerciais estabelecidas no SUMÁRIO DO CONTRATO, que, assinado pelas partes, faz parte integrante deste contrato. O CLIENTE, por sua vez, obriga-se a adquiri-los, exclusivamente, da FORNECEDORA para todas as suas necessidades, em razão dos investimentos por essa última realizados para viabilizar o fornecimento.
- 1.2 – As entregas serão feitas pela FORNECEDORA, conforme programação estabelecida entre as partes.
- 1.3 – O CLIENTE, desde já, autoriza que qualquer preposto seu, empregado ou representante assine os comprovantes de entrega de mercadorias referentes aos produtos solicitados pelo CLIENTE e entregues pela FORNECEDORA, constantes nos receptivos documentos fiscais, valendo as assinaturas ou vistos como reconhecimento e aceitação plenos e incontestáveis.

2 – NORMAS DE SEGURANÇA

- 2.1 – O CLIENTE declara conhecer os riscos associados à utilização do(s) PRODUTO(S) e dos cuidados necessários ao armazenamento e manuseio dos cilindros, devendo instruir, orientar e proteger seus prepostos e terceiros expostos a tais riscos.
- 2.2 – O CLIENTE é o único responsável pela determinação da natureza e adequação de uso do(s) PRODUTO(S) e cilindros. Para segurança própria e de terceiros, o CLIENTE não permitirá que pessoas não habilitadas manuseiem o(s) PRODUTO(S) e/ou os cilindros locados/comodatados, responsabilizando-se por eventuais prejuízos e danos causados a terceiros ou a meio ambiente decorrentes de má-utilização do(s) PRODUTO(S) ou por manuseio inadequado dos cilindros.

3 – VIGÊNCIA

- 3.1 - O presente contrato vincula as PARTES e seus sucessores, e sua duração será correspondente ao período de vigência do Contrato de Gestão nº 319/2023 celebrado entre a contratante e o Município de Salvador/BA, renovando-se automaticamente, caso qualquer das PARTES não se manifeste em contrário, sempre por escrito, com antecedência mínima 60 (sessenta) dias.

^{DS}
MPDS

4 – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – Os preços do(s) PRODUTO(S) e da locação dos cilindros estão estabelecidos no SUMÁRIO DO CONTRATO. Nos preços estão incluídos todos os tributos incidentes sobre os fornecimentos. Qualquer variação de alíquota ou criação de novos tributos e/ou contribuições sociais, após assinatura deste Contrato implicará na proporcional alteração dos preços, os quais serão discutidos e acordados entre as partes.

4.2 A cobrança dos preços e de quaisquer outros valores decorrentes do presente contrato será realizada através de Boleto Bancário, ficando desde já estabelecido que nenhuma outra forma de pagamento será considerada válida, com exceção das vendas realizadas mediante pagamento à vista.

4.3 – O pagamento ocorrerá todo dia 10 de cada mês. Será entregue a nota fiscal referente ao quantitativo dos produtos e em seguida será enviado o boleto por e-mail conforme orientação do contratante.

4.4 – O atraso de qualquer pagamento devido por força do presente contrato e de seus Anexos importará no acréscimo para a COMPRADORA de multa moratória no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor da prestação vencida e demais despesas acessórias de cobrança, juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata dia a contar da data do vencimento até a data do efetivo pagamento, e correção monetária, além de, quando cabível, taxas e comissões bancárias, comprovadamente despendidos pela FORNECEDORA, acrescido das despesas judiciais e honorários advocatícios, honorários estes em valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total devido, quando for necessária cobrança judicial.

4.5 - Independente da cobrança dos valores em atraso e sem prejuízo do disposto na cláusula sexta, sempre que a inadimplência for superior a 30 dias a FORNECEDORA poderá:

- a) condicionar futuros fornecimentos do PRODUTO ao pagamento antecipado;
- b) suspender os fornecimentos até que seus valores em mora e os respectivos encargos sejam devidamente pagos.
- c) a rescisão contratual e a imediata devolução dos equipamentos ora cedidos em locação.

5.5 - O pagamento antecipado previsto na alínea “a” do item 4.5 deverá ocorrer mediante depósito bancário na conta corrente a ser indicada pela FORNECEDORA, sendo que o fornecimento do produto estará condicionado também ao envio do comprovante de depósito com o prazo de antecedência estabelecido e informado pela FORNECEDORA. Neste caso, a COMPRADORA será a única e exclusiva responsável pelo controle do volume de produto, isentando expressamente a FORNECEDORA de qualquer responsabilidade por eventual desabastecimento;

5.6 - A COMPRADORA declara ter ciência dos riscos associados a eventual falta ou escassez de PRODUTO, ficando a FORNECEDORA desde já eximida de qualquer tipo de responsabilidade caso o fornecimento venha a ser suspenso e/ou reduzido em razão da inadimplência da COMPRADORA.

^{DS}
MPDS

5.7 – Também na hipótese de decretação e/ou requerimento de recuperação, judicial ou extrajudicial, falência, estado de manifesta insolvência do CLIENTE, a FORNECEDORA poderá exigir o pagamento antecipado para os novos fornecimentos, sem prejuízo da possibilidade de requerer a rescisão do presente Contrato.

5.8 – Em caso de qualquer alteração que afete o equilíbrio do Contrato, as partes comprometem-se a efetuar uma negociação, visando o restabelecimento de condições exequíveis para ambas as partes.

5 – LOCAÇÕES/COMODATO DE CILINDROS

5.1 – A FORNECEDORA cede ao CLIENTE, em regime de locação, os cilindros relacionados no SUMÁRIO DO CONTRATO, entregando-os em perfeito estado de conservação, devidamente testados, devendo ser utilizados, exclusivamente, para acondicionamento dos gases adquiridos da FORNECEDORA, sob pena de caracterizar infração contratual de natureza grave. O valor do aluguel e as condições de pagamento estão fixados no SUMÁRIO DO CONTRATO.

5.2 - Considerando o dinamismo do negócio, a quantidade de cilindros locados poderá ser modificada a qualquer tempo, a critério da FORNECEDORA, de acordo com a variação dos níveis de consumo e frequência de abastecimento, podendo essa última retirar do CLIENTE os cilindros por ela considerados desnecessários ao suprimento. Os documentos de entrega de gases e/ou as notas fiscais de remessa de cilindros, devidamente assinados pelos funcionários que receberem e/ou devolverem os cilindros, servirão como comprovante de alteração da quantidade de cilindros em poder do CLIENTE.

5.3 – Por ocasião do término ou rescisão deste Contrato, o CLIENTE obriga-se a devolver à FORNECEDORA, no prazo máximo de 7 dias contados da data do término ou rescisão, os cilindros de propriedade da FORNECEDORA, sob pena do pagamento de multa de 1% (hum por cento) do valor dos bens não devolvidos, por dia de atraso, sem prejuízo do aluguel devido e das medidas cabíveis.

5.3.1– Durante a vigência do presente Contrato, em caso de impossibilidade de devolução dos equipamentos de propriedade da FORNECEDORA, seja por extravio, ou por qualquer outro motivo, o CLIENTE, desde já, assume a responsabilidade de indenizar a FORNECEDORA através da reposição dos equipamentos de propriedade da FORNECEDORA não devolvidos pelo CLIENTE por equipamentos novos adquiridos pelo CLIENTE de fabricante homologado pela FORNECEDORA. Tal operação será formalizada por nota de devolução. Caso a FORNECEDORA concorde, poderá o CLIENTE indenizar a FORNECEDORA através do pagamento do valor do equipamento ao custo de aquisição de novos equipamentos no mercado, a ser apresentado pela FORNECEDORA ao CLIENTE à época. Tal operação será formalizada por nota de débito.

DS
MPDS

6 – RESCISÃO E MULTA

6.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração de suas cláusulas, ficando a Parte infratora sujeita ao pagamento de multa correspondente ao somatório dos 03 (Três) meses de maior faturamento. Essa multa será sanada com depósito em conta realizada pela parte infratora com o prazo máximo de 21 (vinte e um) dias, contados da data que foi rescindido o Contrato.

6.2 O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, na ocorrência de Força Maior ou Caso Fortuito que impeçam o cumprimento das obrigações contratuais por prazo superior a 30 dias, conforme definição constante da Cláusula 8.1 adiante.

7 - RESPONSABILIDADES

7.1 – Nenhuma responsabilidade caberá à FORNECEDORA por perdas e danos eventualmente enfrentados pelo CLIENTE e/ou terceiros, oriundos da suspensão ou da interrupção total ou parcial do fornecimento dos produtos objeto do presente Contrato, causados por motivos de caso fortuito ou de força maior, na forma do artigo 393 e parágrafo único do código civil, assim considerados, mas não limitados a: acidentes nas instalações geradoras do(s) PRODUTOS, greves, revoluções, interrupções de fornecimento de energia elétrica, quebra de equipamentos de produção e distribuição, catástrofes naturais, embargos ou proibição governamentais ou outras causas que não possam ser imputadas às Partes.

7.2 – Durante todo o período de vigência do Contrato, a responsabilidade das partes, por quaisquer danos ocasionados, não poderá ser superior ao maior valor faturado nos últimos 6 (seis) meses, sendo que estão excluídos da responsabilidade de indenizar os lucros cessantes e prejuízos indiretos.

8 – REAJUSTE

9.1 - Os preços especificados no SUMÁRIO deste contrato, poderão sofrer reajustes acordados entre as partes, a partir do início da vigência do presente contrato, a cada intervalo de 12 (doze) meses, ou menor periodicidade permitido em lei, tendo como base percentual do IGP-M, ou IPCA, o que estiver positivo e, em menor índice.

9 DO FORO

9.1 – Este Contrato obriga as partes e seus sucessores, ficando o foro de, SALVADOR/BA, como competente para dirimir as pendências porventura surgidas.

^{DS}
MPDS

Salvador/BA, 13 de Setembro de 2023

ALAN RIBEIRO

GUSMAO:81346999520

Assinado de forma digital por
ALAN RIBEIRO

GUSMAO:81346999520

Dados: 2023.10.16 09:58:45 -03'00'

OXILAN COMERCIO E SERVIÇOS DE GASES MEDICINAIS LTDA

NOME: ALAN RIBEIRO GUSMÃO

CARGO: SÓCIO DIRETOR

DocuSigned by:
Marcus Perdiz da Silva
2F35FF88E58B42C...

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA DE MUTUIPE

NOME: Marcus Perdiz da Silva

CARGO: Diretor Presidente

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

RG:

RG:

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 43601A879DCA41BCAE046DF2FA095CAD
 Assunto: Complete com a DocuSign: OXILANT - CT09.2023 - Gases Medicinais.pdf
 Envelope fonte:
 Documentar páginas: 7
 Assinar páginas: 1
 Assinatura guiada: Desativado
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Desativado
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:
 Marcus Perdiz da Silva
 Av Tancredo Neves, 1283, sl. 202, Caminho das Árvores
 Salvador, Bahia 41820-021
 juridico1@imapssaude.org
 Endereço IP: 189.89.178.150

Rastreamento de registros

Status: Original
 16/10/2023 17:00:14

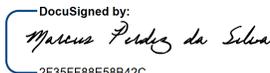
Portador: Marcus Perdiz da Silva
 juridico1@imapssaude.org

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Marcus Perdiz da Silva
 juridico1@imapssaude.org
 Diretor Presidente
 Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Mutuipe
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

 2F35FF88E58B42C...
 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 189.89.178.150

Registro de hora e data

Enviado: 16/10/2023 17:00:44
 Visualizado: 16/10/2023 17:00:51
 Assinado: 16/10/2023 17:02:41
 Assinatura de forma livre

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	16/10/2023 17:00:44
Entrega certificada	Segurança verificada	16/10/2023 17:00:51
Assinatura concluída	Segurança verificada	16/10/2023 17:02:41
Concluído	Segurança verificada	16/10/2023 17:02:41
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora